



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 399/2025 - GP

Juara-MT, 09 de maio de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 033/2025 – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 033/2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção - Administrativo e Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior, e dá outras providências.

Art. 2º Altera a Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com o a seguinte redação:

Art. 7º-A ...

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além da remuneração do cargo efetivo, um incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao cargo a que for desempenhar, devendo ser estabelecida carga horária do servidor em banco de horas para compensação.

Art. 2º Altera o anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.981, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

Valdinei Holanda de Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Escolaridade	Vencimento
Médico Veterinário	40	1	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>ante mortem</i> . Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>post mortem</i> . Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Nível Superior	5.570,74
Auxiliar de Inspeção	40	15	Auxiliar na realização das atividades de inspeção <i>ante e post mortem</i> dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser	Ensino Médio Completo	R\$ 2.747,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

			disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e Médico Veterinário Oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal. Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.		
Auxiliar de Inspeção – Administrativo	40	01	Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional da organização. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.747,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior	40	01	Responsável auxiliar e supervisionar as atividades de inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - Em apoio ao Médico Veterinário auxiliar nas atividades de gestão de pessoas e outras rotinas afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas do Serviço de Inspeção Federal; Coleta de Amostras de produtos de origem animal, no preparo acondicionamento e remessa; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Nível Técnico	R\$ 4.180,00
--	----	----	--	---------------	--------------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal – **Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei visa atualizar a Lei Municipal para atender o Termo de Cooperação Técnica que foi firmado com a União Federal, através do seu órgão competente para a consecução do Serviço de Inspeção Federal – SIF neste município, onde o município irá contribuir com o fornecimento de servidores para a inspeção dos abates de animais na Unidade Frigorífica de Juara, que está habilitada para exportar para os Estados Unidos da América.

A empresa contribui significativamente na arrecadação de ICMS, bem como na geração de empregos diretos e indiretos no município.

Como é de conhecimento, a referida Empresa contribui significativamente na arrecadação do município, sendo o maior gerador do índice de participação do município no ICMS, bem como na geração de empregos, sendo aproximadamente 675 diretos e milhares indiretos.

Desta forma, faz-se necessário a conjugação de esforços dos poderes Executivo e Legislativo, dentro dos limites legais, para a inspeção dos referidos abates, contribuindo assim, com o desenvolvimento econômico da região.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário em Regime de Urgência e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município